

Comissão Permanente de Contratação

Processo Licitatório nº 8506725-61.2023.8.06.0000

Ata da 956 (Nongentésima quinquagésima sexta) Reunião da Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Ceará.

Concorrência Presencial nº 005/2023

Às 10h17min (horário de Brasília), do dia 6 de novembro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Contratação (COPECON), localizada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, reunidos os membros da Comissão de Contratação designada pela Portaria 146/2022, composta pelos servidores: **LUIS LIMA VERDE SOBRINHO**, Presidente da Comissão, **ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA**, **CÉSAR ALVES DUARTE**, **NEILIANA PEREIRA CÂMARA**, **FERNANDA SÁ CAVALCANTI** e **VALÉRIA ESTEVES GURGEL DO AMARAL**, membros, tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo nº **8506725-61.2023.8.06.0000**, para proceder à sessão de recebimento dos documentos de habilitação (Envelope B) juntos das propostas de preços ajustadas ao último lance, das empresas: **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA**, arrematante do **Lote 1**, **SAMFER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, arrematante do **Lote 2**, **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, arrematante do **Lote 3** e **SAMFER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, arrematante do **Lote 4**, da Concorrência Presencial nº 005/2023 do Tribunal de Justiça do Ceará, que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção dos Novos Fóruns de Icó (Lote 1), Quixeramobim (Lote 2), Cascavel (Lote 3) e Aracati (Lote 4)**.

Os envelopes B e as propostas ajustadas das empresas arrematantes **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA**, **SAMFER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** e **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** foram recebidos pelo Presidente da Comissão, no dia 1.11.2023, na sala da Consultoria Jurídica do TJCE (312) Setor Azul, quando foram verificados os lacres e mantida a guarda dos envelopes lacrados.

Às 10h19min, os envelopes foram rubricados e verificados os lacres pelos presentes na sessão.

Prosseguindo, às 10h22min, foram abertos os ENVELOPES "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que se realizou a verificação nos termos do subitem 8.3 do Edital. Os documentos constantes do Envelope "B" das empresas arrematantes **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ (07.816.465/0001-64)**, **SAMFER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ (13.451.704/0001-22)** e **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ (23.492.879/0001-31)** foram rubricados pela Comissão e demais presentes.

Às 11h10min, abertos os envelopes contendo as propostas de preços ajustadas (ENVELOPE A) apresentados por todas as arrematantes.

Às 11h22min, o representante da empresa MENDES CARNEIRO solicitou registrar em ata que:

1. em seu entendimento, de acordo com art. 4º parágrafo 1º inciso II, da Lei 14.133/2021, a empresa Amazonas que se declara EPP não deveria ter sido convocada ao desempate uma vez que o edital é regido pela Nova Lei de Licitações. O vice-presidente informa que o pleito será analisado em sede de resultado da habilitação das arrematantes após análise técnica, selada por análise jurídica final.

Às 11h26min, o representante da empresa AMAZONAS solicitou registrar em ata que:

1. a empresa entende que o edital é o que rege o certame licitatório, alegou que os interessados poderiam ter entrado com pedido de impugnação da peça editalícia e, por isso, a solicitação de análise da empresa MENDES CARNEIRO é intempestiva.

Às 11h29min, conferida vista da documentação às empresas AMAZONAS (Lotes 2, 3 e 4) e BB DE VASCONCELOS (Lote 2) e MK (Lote 4).

Às 12h05min, a empresa MK solicitou registrar:

1. Sobre a empresa SAMFER: no contrato consolidado da referida empresa, o endereço da sede da empresa, localizada à Travessa Lourival Mariano Ribeiro, nº 53, sala 03 – Maranguape-CE. No entanto, alguns documentos divergem do endereço-sede da empresa, tais como: Inscrição Municipal, com endereço à Rua dr. José Lourenço, 510,

Comissão Permanente de Contratação

Loja 06, Meireles, como também o CRF da empresa divergindo em seu endereço com a Rua dr. Belo Mota, 202, Maranguape-CE. A certidão negativa da Prefeitura de Maranguape-CE, emitida em 31.10.2023, por conseguinte, considerada pelo representante da licitante posterior à "data da licitação". Alega que a empresa SAMFER apresentou apenas um balanço patrimonial, quando o edital exige dois balanços. A CAT com registro de atestado do CREA foi emitida em 30.10.2023, sendo a empresa contratada SAMFER e empresa contratante SAMFER. O atestado apresentado que descreve uma obra de construção de casa com área total de 778,40m², porém a coberta apresentada sendo superior à área construída no valor de 1.212m², apresentando, ainda, dois pisos: um sendo piso industrial com 1.450m² e o piso porcelanato de 1.332 m², totalizando esses dois pisos 2.782 m² para uma área construída de apenas 778,40 m². No Cartão do CNPJ, o porte da empresa registra a condição de "DEMAIS" empresas. Solicita análise e diligência, se for o caso.


Às 12h16min, a empresa BB DE VASCONCELOS solicitou registrar:

1. Sobre a empresa SAMFER: a BB alega que o balanço patrimonial estaria incompleto por não ter apresentado a empresa SAMFER o termo de abertura e termo de encerramento do BP, considerando a primeira empresa ser assim a forma de apresentação nos termos legais.

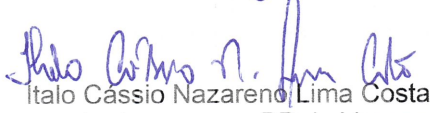
Às 12h21min, a Comissão decidiu que serão encaminhados à Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE os Documentos de Habilitação (Envelope "B") e as propostas de preços ajustadas, devidamente inseridos nos autos do procedimento licitatório, tendo em vista não restar presente à sessão nenhum representante da referida Gerência para proceder à análise técnica da proposta e emissão de parecer dos documentos de qualificação técnica, apresentados pela concorrente arrematante.

Por fim, nada mais havendo para registrar, foi lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, seguirá para assinatura de todos os presentes.


Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da COPECON


Néliana Pereira Câmara
Membro da COPECON



Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Membro da COPECON

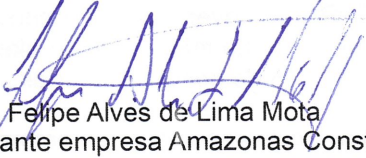

Italo Cassio Nazareno Lima Costa
Representante empresa BB de Vasconcelos

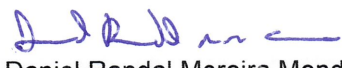

SÉRGIO JOSÉ BELTRÃO EBRAHIM
Representante empresa MK

Adriano de Souza Nogueira
Vice-Presidente da COPECON


César Alves Duarte
Membro da COPECON


Fernanda Sá Cavalcanti
Membro da COPECON


Felipe Alves de Lima Mota
Representante empresa Amazonas Construções


Daniel Randal Moreira Mendes Carneiro
Representante empresa Mendes Carneiro